

PUBLICADO DOM 10/08/2004

PARECER CONJUNTO Nº 0686/04 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 784/03

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a propositura em exame dispõe sobre a isenção de ISS para os promotores de eventos ou atividades sócio-culturais ligadas ao carnaval.

O projeto pode prosperar, visto que não encontra óbices legais, pois trata de assunto de predominante interesse local, estando amparado no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município

PELA LEGALIDADE

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes nada tem a opor, tendo em vista o objetivo do nobre autor em incentivar a indústria de entretenimento e divulgar um dos maiores símbolos de nossa cultura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 30/06/04.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Antonio Paes – Baratão

Laurindo

Celso Jatene

Augusto Campos

Alcides Amazonas

TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

João Antonio

José Viviani Ferraz

José Nogueira

Francisco Chagas

Dalton Silvano

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Tita Dias

Carlos Giannazi

Eliseu Gabriel

FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Américo

Odilon Guedes

Paulo Frange

Cláudio Fonseca

William Woo

Antonio Carlos Rodrigues

Milton Leite

Wadih Mutran